



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 352/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando a necessidade de fixar diretrizes para a uniforme aplicação do estudo jurídico das licitações e contratos, compras e alienações, instituída pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais correlatas;

Considerando que, de acordo com os Incisos I e II do Art. 142 do Regimento Interno do Crea-PA, "Compete a Comissão Permanente de Compras: Inciso I - Sugerir as condições que devem orientar as compras do CREA; Inciso II - Emitir parecer sobre os processos de aquisição de material permanente, de consumo, de equipamento e instalação;"

Considerando que a Comissão Permanente de Compras foi instituída na primeira reunião ordinária do Plenário do Crea-PA do ano de 2018, com a seguinte composição: Presidente, Engenheiro Civil RUI DINAMAR ANDRADE e como Membros Efetivos Engenheiro Civil DANILLO DA SILVA LINHARES, Engenheiro Eletricista FERNANDO AUGUSTO SILVA LIMA, Engenheiro Mecânico CLÉBER NONATO DA SILVA e Engenheiro Agrônomo PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; e com os seguintes membros suplentes: Engenheiro Eletricista JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JR, Engenheiro Naval LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA e Engenheiro Agrônomo PAULO EDSON COSTA BRITO;

Considerando o Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme segue: "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação."

RESOLVE:

DETERMINAR que serão apreciados pela Comissão Permanente de Compras os processos com valor superior a R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), com vigência a partir de 19/07/2018.

Revogam-se os termos da Portaria nº 177/2018



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 352/2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 20 de Setembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CRMC', is positioned above a horizontal line.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE